

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES MINI DESKTOP COM MONITORES, NOTEBOOKS E PROJETORES PARA O SENAC/PR E O SESC/PR

Referente aos questionamentos recebidos tem-se a informar e esclarecer o que segue:

QUESTIONAMENTO 01:

1. Está sendo solicitado no Lote 1 – Microcomputadores do tipo Mini Desktop com Monitores:

Permitir instalação de sistemas operacionais remotamente, com gerência remota do vídeo, teclado e mouse, através de interface gráfica, independentemente do estado do sistema operacional.

Perguntamos: *Visando pleno atendimento pelo fabricante xxxxx, entendemos que o gerenciamento remoto supracitado poderá ser atendido tanto com equipamentos com suporte à gerenciamento vPro, quanto por equipamentos com suporte à DASH 1.2. Está correto nosso entendimento?*

RESPOSTA: **Independentemente da tecnologia adotada pelo fabricante do processador, se o suporte DASH atender aos requisitos do edital, será aceito.**

2. Está sendo solicitado no Lote 1 – Microcomputadores do tipo Mini Desktop com Monitores:

Comprovação de que o equipamento está de acordo com as diretivas EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), mediante apresentação de certificado GOLD ou SILVER ou certificação compatível emitida segundo normas da ABNT por órgão credenciado pelo INMETRO.

Perguntamos: *Visando pleno atendimento pelo fabricante xxxxx, entendemos que será aceito alternativamente a Certificação de gestão ambiental com base na norma ISO 14001 comprovada através do respectivo certificado em plena validade, assim como as normas Energy Star 6.0 ou Superior, Portaria 170/2012 vigente do INMETRO e conformidade ROHS garantindo assim tanto à eficiência energética, quanto o controle de impacto ambiental na produção do equipamento. Está correto nosso entendimento?*

RESPOSTA: **A compatibilidade das certificações somente será aferida em momento oportuno, após a apresentação dos documentos de habilitação pela licitante arrematante.**

QUESTIONAMENTO 02:

1. Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a xxxxx tem por padrão:

a. *Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da xxxxx, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*

b. *Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.*

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a xxxxx pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Conforme Portaria Normativa nº 51/2021, anexo II do Edital, item referente ao “Sistema Operacional e Softwares”, há a necessidade de apresentação de uma solução de recuperação para cada equipamento (visto que serão distribuídos a várias Unidades dos contratantes), o que poderá ser feito via mídia ou uma partição oculta no disco ou disponibilização de link para download no site do fabricante.

2. Pergunta 02 – No quesito **AMOSTRA:**

“10.7. A Comissão de Licitação poderá, também, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a fim de complementar o julgamento das PROPOSTAS, solicitar amostras ou apresentação dos produtos/serviços ofertados para melhor avaliação ou teste, conforme o caso, como condição para classificação, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.”

*O enunciado acima menciona que poderá solicitar amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em **7 (sete) dias úteis**. Nosso entendimento está correto?*

RESPOSTA: Se necessária a apresentação de amostras, o prazo será definido em comum acordo entre as Entidades Licitadoras e a empresa arrematante, observando-se a razoabilidade.

3. Pergunta 03 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA: A apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverá ocorrer por meio físico, de acordo com o procedimento estabelecido no item 7 do Edital.

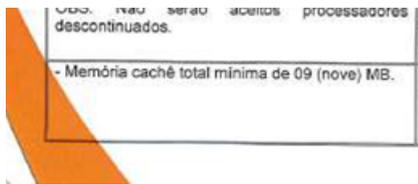
4. Pergunta 04 - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 03:

1. O Anexo II do Edital em questão ao discriminar as especificações relativas ao 'Mini Desktop' prevê que o mesmo terá memória cachê mínima de 9 MB.



Ocorre que, por padrão fabril, a memória cachê de "Mini Desktops" pode variar um pouco dependendo do fabricante.

A maioria dos fabricantes têm por padrão a memória cachê de 8MB, 12MB, 16MB etc. Por outro lado, por pesquisa de mercado é do nosso conhecimento que apenas um fabricante utiliza-se do padrão de memória cachê 9MB.

Com isso, faz-se mister esclarecer a viabilidade de possível variação aceitável em 1MB abaixo ou acima da memória cachê, não obstante, a variação referida, especialmente, se for mínima, não interferir no desempenho global do equipamento.

Assim, a fim de evitar que apenas o equipamento de um fabricante possa atender a especificidade em questão, e por conseguinte reste comprometido o caráter competitivo do certame, bem como, para garantir a efetividade do Princípio da Eficiência, seria possível V.Sa. esclarecer se há a possibilidade de variação aceitável quanto a memória cachê estabelecida no Edital?

RESPOSTA: Não tem fundamento a alegação de que apenas um fabricante utiliza-se de padrão de memória cachê 9MB. A memória cachê diz respeito ao processador, e não ao fabricante do equipamento. Portanto, somente serão aceitos equipamentos com ,no mínimo, 9 MB de memória cachê, conforme disposto no Anexo II Edital.

QUESTIONAMENTO 04:

1. O Anexo II do Edital, quanto ao NOTEBOOK PADRÃO, possui na linha da tabela de especificação o título: ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA (conforme imagem abaixo):

barramento.	
ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA	
Especificação Mínima	Justificativa

Ocorre que, na sequência da tabela em questão (próxima folha do Anexo) não há qualquer especificação pertinente a Leitura óptica. Conforme se depreende da imagem abaixo:

- Controladora, integrada à placa mãe, de unidade de disco rígido tipo SATA II ou superior interno ao gabinete, com tecnologia SMART para detectar pré-falhas do disco rígido.	- Especificação fundamental para definir a velocidade de transmissão dos arquivos do disco rígido, aumentando o desempenho no acesso às informações. Além disso, a tecnologia SMART permite a detecção de pré-falhas no disco rígido, possibilitando tempo para salvar as informações num dispositivo externo.
- Disco rígido instalado de, no mínimo, 240 GB SSD.	- Disco com espaço de 240 GB SSD, tecnologia que aumenta a velocidade do disco no acesso/manipulação das informações.
- Controladora, integrada à placa mãe, de unidade óptica tipo IDE ATA ou Serial ATA ou IDE SATA ou Serial SATA, com no mínimo 1 (um) canal.	- Definição do tipo de conexão do disco rígido e da unidade óptica, com os tipos de conexões mais praticadas no mercado.
BIOS	

Assim, a fim de garantir a efetividade dos Princípios do Critério Objetivo do Julgamento, Transparência e Isonomia e demais princípios licitatórios e constitucionais aplicáveis ao presente, seria possível V.Sa. esclarecer se o Notebook em questão deverá ter leitura óptica? E se afirmativo quais seriam as respectivas especificações?

RESPOSTA: Embora conste do 'título' do componente, não é necessário um leitor óptico nos notebooks. Exige-se apenas o disco, os leitores de cartão de memória e demais entradas especificadas no Anexo II do Edital.

QUESTIONAMENTO 05:

1. As especificações dos itens do Edital descrevem a aquisição de equipamentos e serviços de garantia e assistência técnica. Entendemos que os pedidos poderão ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa).

Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo:

- Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos)
- Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços)

Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY).

Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertencam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação

completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

2. Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

3. Alguns documentos exigidos no edital mencionam que deverão ser firmados por representante legais. Contudo, entende-se que é possível a assinatura por procurador devidamente habilitado e que detenha poderes para firmar declarações em nome da empresa. Está correto esse entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. Conforme o disposto no item 2.4 do Edital, “na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la, em juízo ou fora dele, ou por meio de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios, ou via CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo do ANEXO III deste EDITAL)”.

4. No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 10.1 e 10.2, é definido que o prazo para pagamento é contado a partir da data de apresentação dos competentes documentos de cobrança, acompanhados dos respectivos Termos de Aceite Definitivo emitidos pela área técnica do SENAC/PR | SESC/PR. Poderiam compartilhar qual o prazo, contados do ato da entrega, para que seja emitido o Termo de Aceite Definitivo?

RESPOSTA: Os Termos de Aceite Definitivos serão emitidos pelas unidades técnicas demandantes com a maior brevidade possível, observando-se a razoabilidade, tendo em vista o quantitativo de equipamentos a serem adquiridos.

5. No ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, é previsto no item 11.1.3 a sanção administrativa de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do(s) respectivo(s) Lote(s) (Cláusula Segunda, item 2.1 acima), limitada, no entanto, ao máximo de 10% (dez por cento). Entendemos que esta previsão de multa disposta no item 11.1.3 será aplicada em caso de atraso de entrega de bens (equipamentos) e/ou serviços (prestação de suporte). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A multa moratória (item 11.1.3 do Anexo VII do Edital) refere-se tão somente ao atraso na entrega dos equipamentos (obrigação da contratada), uma vez que a prestação de suporte técnico será realizada pelo fabricante.

6. Diante da classificação do COVID-19, pela OMS, como uma pandemia em 11 de março do ano passado, bem como das recomendações emanadas pelas autoridades de saúde de todas as esferas de governo, a licitante deslocou para o regime de home office toda sua força de trabalho cuja tarefa seja compatível com esse formato, o que inviabiliza a reunião de pessoas para, por exemplo, assinar, postar documentos e se deslocar para entrega pessoalmente. Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA: Conforme disposto no item 7 do Edital, informamos que no prazo de 02 (dois) dias úteis deverá ser providenciado o envio físico da documentação exigida, podendo o envelope ser protocolado junto à Comissão de Licitação no endereço indicado em Edital ou enviado via Correios ou outro serviço de entrega neste mesmo prazo, devendo ser encaminhado o código de rastreamento para o e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br.

Embora a assinatura digital certificada via ICP-Brasil seja permitida por esta Comissão de Licitação, ainda há a necessidade de encaminhamento físico dos documentos exigidos no Edital.

Paralelamente, neste período de pandemia, estamos solicitando que a documentação seja encaminhada digitalizada também para o e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br.

Ainda, qualquer indisponibilidade dos serviços de entrega poderá ser comunicada e comprovada para a Comissão de Licitação, a qual analisará cada caso individualmente.

7. No ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, é previsto no item 11.1.3 a sanção administrativa de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do(s) respectivo(s) Lote(s) (Cláusula Segunda, item 2.1 acima), limitada, no entanto, ao máximo de 10% (dez por cento). Ocorre que caso haja atraso na entrega dos equipamentos entendemos que a multa referida deverá recair sobre a parcela inadimplida. Assim, por exemplo, caso sejam solicitadas 500 máquinas para entrega e a entrega dentro do prazo ocorra apenas para 450 máquinas, a multa incidiria apenas sobre as 50 máquinas não entregues. Entendemos que, através do princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da adequação, a multa deverá incidir apenas sobre a parcela não entregue. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A multa administrativa por dia de atraso será aplicada sobre o valor total do Lote, independentemente do número de equipamentos entregues em atraso, conforme disposto no item 11.1.3 do Edital.

8. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário

se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Está correto o entendimento. De acordo com o disposto no Anexo II do Edital, o fabricante do equipamento deverá possuir serviço de suporte técnico com abertura de chamados, acompanhados de número de protocolo e com capacidade de acompanhamento e rastreabilidade do andamento destes. Para tanto, deverá dispor de um número telefônico gratuito (ex: 0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua portuguesa, quando essa interação for necessária, os colaboradores do SESC/PR e do SENAC/PR disporão de informações de erros e sintomas para facilitar a identificação de eventuais problemas.

9. No item de Garantia e Assistência Técnica do Termo de Referência estabelece que: “Garantia on-site 36 (trinta e Seis) meses prestados pelo próprio fabricante, para todos os componentes que integram o equipamento, incluindo peças, mão de obra e atendimento no local”. A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. *Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceita garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 (Trinta e Seis) meses para os demais componentes do equipamento. Está correto o nosso entendimento?*

b. *Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que o prazo de garantia da bateria deverá se estender ao máximo disponibilizado pelo Fabricante do equipamento, considerando as melhores praticas aplicadas em mercado 36 (Trinta e Seis) meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerada defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?*

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. A bateria, por ser um item consumível, assume a garantia de 12 meses. Contudo, se durante esse período (de 12 meses) houver problema de perda de eficiência, a bateria deverá ser substituída conforme garantia.

*10. Na especificação do processador do item Notebook Padrão temos o requisito:
FSB 1600 Mhz, DMI 4GT/s no mínimo.*

Entendemos que terminologia (FSB) não é mais utilizada nas novas arquiteturas e documentação disponibilizada pela Intel.

Entendemos que ofertando processadores I5 de 11a geração, com DMI 4Gt/s e demais tecnologia atualizadas presentes na nova linha da intel, atenderemos ao edital?

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento. Serão aceitos componentes do processador superiores aos exigidos no Edital.

11. No item fonte de alimentação e Bateria, temos o requisito:

Bateria primária, interna, padrão Lithium Ion com autonomia mínima de 8 (oito) Horas. OBS. A exigência deverá ser comprovada por meio de apresentação de manual ou folha de dados do fabricante, que deve ser anexado à proposta do fornecedor.

Para comprovação da mesma será aceito também declaração do próprio fabricante, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 06:

1. Para o Lote 3 do objeto da presente licitação, é solicitado: “INTERFACES/ÁUDIO (...) Deverá possuir auto falante interno e entradas de áudio”. Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversos fabricantes de renome mundial (BenQ, Ricoh, Casio, entre outras) foi constatado que a maioria dos equipamentos do porte requerido atualmente disponíveis no mercado não apresentam mais de uma entrada de áudio. Como alternativa estão disponíveis uma entrada e uma saída de áudio. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos projetores com uma entrada e uma saída de áudio para atender a exigência acima.

RESPOSTA: Não se sustenta a alegação de que a maioria dos equipamentos disponíveis no mercado não apresentam mais de uma entrada de áudio, o que está devidamente comprovado na pesquisa de mercado realizada no processo licitatório. Assim, o projetor ofertado deverá possuir todas as entradas solicitadas no Edital, visando garantir o atendimento das necessidades específicas das Unidades do SENAC/PR e do SESC/PR.

Curitiba-PR, 30 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação